

Três Palmeiras, 06 de maio de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Mensagem nº. 48/2025**

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2017, NO TOCANTE A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE COORDENADOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO NO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**Justificativa:**

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que visa promover a **alteração da carga horária semanal do cargo de Coordenador da Secretaria de Assistência Social**, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.787/2017.

A mudança proposta de 20 (vinte) horas semanais para **40 (quarenta) horas semanais** — decorre da **necessidade de compatibilizar a jornada de trabalho do cargo às demandas reais da pasta**, que tem se intensificado significativamente nos últimos anos. **Sem qualquer alteração de vencimento ou demais atribuições.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha papel estratégico na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas às populações em situação de vulnerabilidade. Com a ampliação dos programas sociais, das parcerias com entidades assistenciais e do atendimento direto à população, torna-se imprescindível assegurar a **presença plena e a dedicação integral do Coordenador da Secretaria**, figura essencial na articulação técnica e administrativa dessas ações.

A ampliação da carga horária permitirá **maior eficiência na gestão da rede socioassistencial**, fortalecimento da intersetorialidade com outras políticas públicas e aprimoramento dos serviços prestados aos cidadãos, especialmente os mais necessitados, sem aumento de custos ao município.

Salienta-se que a alteração proposta observa os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação de Vossas Excelências para a presente iniciativa, que representa uma alteração essencial na estrutura administrativa e na política de assistência social do Município de Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

06 de maio de 2025.

**SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS**

**Prefeito Municipal de Três Palmeiras**

**PROJETO DE LEI Nº. 48/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025**

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2017, NO TOCANTE A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE COORDENADOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO NO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANO ANTONIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.787/2017, no tocante a carga horária semanal do cargo de Coordenador da Secretaria de Assistência Social, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Ficam mantidas todas as demais disposições referentes ao referido cargo previstas na Lei nº 1.787/2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
06 de maio de 2025

**SILVANO ANTONIO DIAS**  
**Prefeito Municipal**